



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 574/88

"Autoriza pagamento de despesas do exercício anterior".

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispendir da importância de cz\$ 59.654,24 (cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro cruzados e vinte e quatro centavos) para atender no exercício corrente ao pagamento dos vencimentos do Funcionário Aristóteles de Souza Carvalho, do período de março a dezembro de 1987 e 13º salário.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

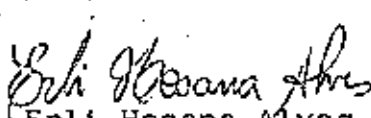
Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos


Paulo Uejo

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo,


Erli Hosana Alves

Secretária Municipal